



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2015 **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015** **EDITAL Nº: 017/2015**

I – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, através do seu Departamento de Licitações, sito à Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, neste Município, torna público a realização de licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, de **Nº 017/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Critério De Julgamento **Maior Percentual De Desconto Sobre O Preço À Vista Da Tabela Oficial Das Peças Da Montadora Para Veículos Leves e pesados e maquinários**, sendo que o mesmo será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos 1026/2009 e 3391/2001, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o Pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Modalidade Pregão), aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do pregoeiro a Lei nº 8.666/93, e pelas condições específicas deste edital. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado, sob as seguintes condições:

Processo de Licitação nº 042/2015.

Pregão Presencial n.º 017/2015.

Realização do Pregão no dia 19/11/2015, às 09:00 Horas.

Local: Sala de Licitações – Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro – Dom Viçoso

ANEXOS:

- I – Especificação
- II - Modelo de proposta;
- III - Modelo da Procuração para credenciamento;
- IV -Modelo da DECLARAÇÃO - Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.
- VI - cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- VII – Modelo de Declaração Diversa para “Micro empresa – ME” e “Empresa de Pequeno Porte – EPP”
- VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço
- IX – Relação dos Veículos

II – OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços de Peças Originais de Reposição para Veículos e maquinários**, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório, através do Maior desconto em cada lote por parte do fornecedor sobre o catálogo/tabela do fabricante para veículos automotivos, utilitários, de passageiros, conforme Anexo I.

2.1.1- Entende-se por Peças Originais: **Peças com as mesmas especificações, fabricantes e referencias das utilizadas na LINHA DE MONTAGEM Original do Veículo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

III - TIPO DO PREGÃO

3.1 Este PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com critério de julgamento “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CATALOGO/ TABELA DO FABRICANTE**”, com os preços oficiais vigentes, sugeridos ao público pelo fabricante”.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente

V – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes de proposta.

VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Das condições

6.1.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2 – Das restrições

6.2.1 Não poderá participar da presente licitação, empresa que:

6.2.1.1 na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.2.1.2 encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.1.3 licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.1.4 suspensa pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG;

6.2.1.5- que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG.

VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

7.1 A documentação referente ao “credenciamento” e a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, **devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA** acompanhada de documento de identidade.

7.1.1 A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação” Anexo IV, fora dos envelopes, automaticamente eliminará a empresa do certame.

7.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) - **Instrumento Público De Procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

poderes para dar lance(s) em licitação pública (com cópia do contrato social da empresa e última alterações em vigor, (se houver) ou contrato consolidado, registrado na junta comercial, devidamente autenticado, ou ainda a cópia acompanhado do original para conferências necessárias) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada ainda dos documentos de identidade do Representante Legal e do Sócio Administrador; ou

b) - **Termo De Credenciamento**- (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social da empresa e última alterações em vigor, (se houver) ou contrato consolidado, registrado na junta comercial, devidamente autenticado, ou ainda a cópia acompanhado do original para conferência necessária) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada ainda dos documentos de identidade do Representante Legal e do Sócio Administrador; ou

c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa

O Licitante deverá apresentar cópia do contrato social e última alterações em vigor (se houver), ou contrato consolidado, devidamente autenticado, ou ainda a cópia acompanhado do original para conferências necessárias), devidamente registrado na junta comercial, acompanhados do documento de Identidade, em se tratando de sociedade comercial para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

7.3 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

7.4 A Licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro e somente para fins de autorização de novos lances com a direção da empresa credenciada.

7.6 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo anexo VII – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (modelo anexo VII).

7.8 Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 7.7., poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

VIII – DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro, no dia e hora determinados acima, em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados, e atender aos seguintes requisitos:

a) - **Envelope A:** Proposta de Preços;

b) - **Envelope B:** Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

8.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

8.1.1.1 No Envelope A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2015
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº _____

8.1.1.2 No Envelope B:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2015
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº _____

IX – DA PROPOSTA

9.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

9.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

9.2.1 Preços em moeda corrente nacional (Real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo pois, milésimo de real.

9.2.2 - Juntamente com a proposta inicial o proponente, obrigatoriamente, deverá entregar ao Pregoeiro e equipe de apoio, as tabelas vigentes oficiais laboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias /fornecedores, por meio de mídia eletrônica – CD, vigentes na data da presente licitação, que ficarão integradas ao processo, e que será instalada nos computadores da Contratante, com responsabilidade exclusiva da licitante sobre a originalidade das mesmas, comprovando sua autenticidade por meio de declaração com firma reconhecida, ou documento fiscal para a efetivação do fornecimento do objeto licitado, respondendo legalmente por sua veracidade. Sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, sendo condição da homologação do resultado, sendo ainda automaticamente desclassificados todos os licitantes, que caso não cumprirem o exigido acima.

9.2.2.1- O licitante, juntamente com a proposta comercial, deverá apresentar Termo de compromisso, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada.

9.2.2.2. Caso o fabricante não comercialize a tabela de preços, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela concessionária bem como declaração de que a tabela apresentada é a oficial do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

9.2.2.3. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital.

9.2.2.4. A licitante deverá oferecer treinamento ao servidor para os procedimentos de instalação e uso das tabelas.

9.2.3 - Percentual de desconto de cada lote, e especificação clara e completa do objeto licitado, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusa toda e qualquer despesa adicional, como impostos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, lucro e outros indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital e seus anexos.

9.2.4- Os preços serão cotados com no máximo duas casas decimais. Ex: 10,51 %

9.2.4.1- Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.2.4.2- prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2.4.3- se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias.

9.2.5- local, data, assinatura, e identificação do signatário.

9.3- A licitante deverá levar em consideração todos os detalhes de especificação, características, inerentes à tabela/catálogo de Peças Originais genuínas e novas.

9.4 O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1 Habilitação Jurídica

10.1.1.1 Registro Comercial Inicial e última Alteração, no caso de Empresa individual, ou, Ato constitutivo e Alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo. (No caso de sociedades civis acompanhada dos nomes e endereços dos diretores, em exercício, devidamente autenticados, e ou ainda, a copia acompanhado dos originais para conferencia necessária).

10.1.1.2- Documentos de identidade do sócio administrador da empresa;

10.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.2.1 Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (**noventa**) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.1.3 Regularidade Fiscal

10.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Ministério da Fazenda, atualizada;

10.1.3.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **F.G.T.S**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; observada sua validade

10.1.3.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (abrangendo o INSS), emitida pela Receita Federal

10.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais; observada sua validade.

10.1.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; observada sua validade.

10.1.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**,

10.1.4 Documentação Complementar

10.1.4.1 Declaração da Licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo V e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

10.1.4.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

10.1.4.3 Alvará de Funcionamento e Localização da Empresa.

10.1.4.4 Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, **com firma reconhecida**.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.2.3 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

10.2.4 O objeto constante do ato constitutivo da Empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2.5 Os documentos exigidos para habilitação, consoante com o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.2.6 A ausência de qualquer dos documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

XI - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

11.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste PREGÃO.

11.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE, Critério De Julgamento Maior Percentual De Desconto Sobre O Preço À Vista Da Tabela Oficial Das Peças Da Montadora Para Veículos Leves, Veículos Pesados e Maquinários.**

11.6 Serão classificadas:

11.6.1 As propostas que apresentarem maior percentual;

11.6.2 As propostas com valor até 10% abaixo do maior percentual proposto

11.6.3 - Entender-se-á por menor preço, o maior desconto em percentual a incidir sobre os preços fixos constantes da Tabela do Fabricante/montadora.

11.6.4- Se necessário, serão classificadas ainda propostas que estejam acima da percentagem exigida no item 11.6.2, até completar o número mínimo de 3 (três) participantes, quando houver, para a fase de lances.

11.7 Serão desclassificadas:

11.7.1 A proposta cujo percentual for manifestamente inexecutável ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

11.7.2 A proposta que oferecer opções e alternativas.

11.8 O Pregoeiro, no que couber, observará as disposições do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, estando autorizada a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

11.9 O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando a perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, bem como reservar-se o direito de realizar diligências para verificação de veracidade dos documentos citados e apresentados.

11.10 As propostas serão classificadas conforme o critério do maior percentual por lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de maior percentual de desconto sobre os preços fixos dos itens da tabela oficial de peças do catálogo do fabricante, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

11.11 No caso de igualdade do percentual ofertado entre duas ou mais propostas, no

mesmo lote, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

11.12 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo lote, para as licitantes que não quiserem ofertar lances verbais.

Fase dos Lances Verbais:

11.13 Para a fase de lances verbais será definida uma seqüência crescente de percentuais iniciais, ou seja, dentre as propostas classificadas dará o primeiro lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

aquele que apresentar o menor percentual classificado; segundo lance o que apresentar o percentual logo abaixo do primeiro e assim sucessivamente, sendo o último aquele que apresentar o maior percentual classificado.

11.14 A melhor proposta será apurada após todos os proponentes desistirem de apresentar novas propostas e quando a mesma estiver dentro do percentual praticado no mercado registrado no Termo de Referência.

11.15 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto por lote.

11.16 O pregoeiro examinará juntamente com a equipe de apoio a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.16.1 A Prefeitura Municipal poderá promover, doravante, controle prévio e posterior à licitação, para verificação da compatibilidade entre os preços ofertados pelo maior desconto sobre a tabela/catálogo e a peça original ofertada em balcão pela vencedora.

11.17 Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do maior desconto e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar N. 123/2006.

11.17.1 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) inferior ao maior desconto.

11.17.2 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme

disposto no artigo 45 da Lei Complementar N. 123/2006:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

11.17.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.17.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

Abertura e análise do Envelope nº 2 – Habilitação

11.18 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

11.19 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarada a proposta a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote, pelo pregoeiro.

11.20 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

edital, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

Fase final do Julgamento

11.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

11.22 Verificando-se, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.23 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.24 A desistência pela(s) licitante(s) de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.25 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual por lote e o percentual estimado para a contratação.

XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2 Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações, localizado no endereço citado no preâmbulo.

XIV – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a presente licitação, a Prefeitura de Dom Viçoso lavrará documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os percentuais das propostas vencedoras, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade por um ano, a contar de sua lavratura.

14.2 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

14.3 A Ata de Registro de deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação. Caso os documentos integrem os apresentados na licitação é dispensada a apresentação.

14.4 A entrega das tabelas do Fabricante falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do art. 96 da Lei 8666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Dom Viçoso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

XVI - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA.

16.1 A aquisição do objeto licitado será de forma parcelada/fracionada, mediante Nota Fiscal e entregue no prédio da Prefeitura, no Almojarifado, situado à **Rua Valdemar de Oliveira, 01**, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com as especificações de cada tabela e conforme necessidades da administração ou em outro local conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF.

16.1.1 Os produtos solicitados deverão ser liberados, mediante liberação da Requisição - (Autorização de Fornecimento) emitida previamente pelo Dep. de Compras, devendo as notas fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

16.1.2 Para maior segurança e melhor agilidade nos trabalhos, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/ Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Dep. de Compras.

16.1.3 A Prefeitura Municipal promoverá, após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o percentual de desconto oferecido ou o de balcão, menor preço.

16.1.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no site: www.domvicoso.mg.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.1.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.1.7 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.1.8 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.2 De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3 O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento devido será efetuado 30(trinta) dias após a entrega satisfatória das mercadorias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma.

17.2 Para efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 1 (Primeiro); 10 (Dez) e 20 (vinte) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores.

17.2 A proponente vencedora oferecerá à Prefeitura Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento;

XVIII - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

18.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

18.1.1 Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações.

18.1.2 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.

18.1.3 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

18.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

18.1.5 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Dom Viçoso ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

18.2 Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

18.2.1 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, através de fiscalização realizada pelo departamento requisitante.

18.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação não importa, necessariamente, na aquisição do objeto licitado, podendo a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

constar no ato da sessão pública.

19.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 A empresa ao encaminhar a sua documentação e proposta, aceita tacitamente as regras deste edital;

19.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro no **Departamento de Licitações e Compras** da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, telefone 35 3375 1100, e-mail **licitacaodomvicoso@yahoo.com.br**.

Dom Viçoso, 05 de Novembro de 2015.

Francisco Rosinei Pinto
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO I

Especificação/Relação de Catálogos/ Tabelas

| LOTE | MARCA | TIPO DE VEICULO | Percentual de Desconto |
|-------------|---------------|------------------------|-------------------------------|
| 001 | Caterpillar | Maquinário | |
| 002 | Chevrolet | Veículo Pesado | |
| 003 | FIAT | Veículo Leve | |
| 004 | FIAT | Veículo Pesado | |
| 005 | Ford | Veículo Leve | |
| 006 | Ford | Veículo Pesado | |
| 007 | Honda | Motocicleta - Leve | |
| 008 | Iveco | Veículo Pesado | |
| 009 | Mercedes Benz | Veículo Leve | |
| 010 | Mercedes Benz | Veículo Pesado | |
| 011 | New Holland | Maquinário | |
| 012 | Randon | Maquinário | |
| 013 | Renaut | Veículo Leve | |
| 014 | Volkswagen | Veículo Leve | |
| 015 | Volkswagen | Veículo Pesado | |

OBS: SOMENTE SERÃO ACEITAS PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO II

Modelo da Proposta

**PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042 /2015
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 017/2015**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para os objetos licitados, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Os objetos ofertados atendem integralmente os requisitos constantes nas especificações do Anexo I;
- b) Os descontos cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, tal como: taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, frete, carga e descarga, lucro e outros indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

| LOTE | MARCA | TIPO DE VEICULO | Percentual de Desconto |
|-------------|---------------|------------------------|-------------------------------|
| 001 | Caterpillar | Maquinário | |
| 002 | Chevrolet | Veículo Pesado | |
| 003 | FIAT | Veículo Leve | |
| 004 | FIAT | Veículo Pesado | |
| 005 | Ford | Veículo Leve | |
| 006 | Ford | Veículo Pesado | |
| 007 | Honda | Motocicleta - Leve | |
| 008 | Iveco | Veículo Pesado | |
| 009 | Mercedes Benz | Veículo Leve | |
| 010 | Mercedes Benz | Veículo Pesado | |
| 011 | New Holland | Maquinário | |
| 012 | Randon | Maquinário | |
| 013 | Renaut | Veículo Leve | |
| 014 | Volkswagen | Veículo Leve | |
| 015 | Volkswagen | Veículo Pesado | |

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº.:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOCAL E DATA:

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO E PELA MELHOR FORMA DE DIREITO, A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), COM SEDE (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº E INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-GERENTE SR(A).....PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº, E CPF N.º....., NOMEIA/CREDENCIA E CONSTITUI SEU REPRESENTANTE O(A) SENHOR(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº..... E CPF Nº, A QUEM CONFERE PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA OUTORGANTE NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2015** INSTAURADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, EM ESPECIAL PARA FIRMAR/ASSINAR DECLARAÇÕES E ATAS, APRESENTAR OU DESISTIR DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, NEGOCIAR OS VALORES PROPOSTOS, INTERPOR OU DESISTIR DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME ACIMA INDICADO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA OUTORGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042 /2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2015

.....(Razão social da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
com sua sede.....(endereço da matriz), em conformidade com o disposto no art. 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que está apta e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal
RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042 /2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

.....
(Representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042 /2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
.....,

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Dom Viçoso, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042 /2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS D LEI 123/06 PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Dom Viçoso, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que cumpre plenamente todos os requisitos da Lei 123/06 para o uso dos benefícios concedidos pela mesma, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e treze, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso, MG, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor José Donizetti de Souza, RG nº -----, CPF nº-----, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial n.º 017/2015, Processo de Licitação nº 042/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa -----, CNPJ -----, Inscrição Estadual -----, com sede na Rua ----- nº -----, neste ato representado por seu representante legal, -----, CPF nº -----, Identidade nº -----, para fornecimento de peças novas originais ou genuínas e componentes necessários para os veículos pertencentes à frota municipal e conveniados, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se aos termos da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o Pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto da presente o Registro de Preços para fornecimento de Peças Originais de Reposição para a Manutenção da Frota de Veículos da Administração Municipal. Maior desconto em cada lote por parte do fornecedor sobre o catálogo/tabela do fabricante para os veículos automotivos, utilitários, de passageiros.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal 8666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Dom Viçoso/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCONTO – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata, através de Pregão Presencial, são os constantes de seus anexos, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 017/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de, no máximo 05 (cinco) dias, e será contado a partir da emissão das Ordens de Fornecimento. O local de entrega será no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG, ou outro local determinado por esta.

CLÁUSULA SETIMA – FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento devido será efetuado 30(trinta) dias após a entrega satisfatória das mercadorias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma.

Para efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 1 (Primeiro); 10 (Dez) e 20 (vinte) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores. A proponente vencedora oferecerá à Prefeitura Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento; Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessários a estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alteração do valor do produto.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE FORNECIMENTO – Os produtos solicitados deverão ser liberados, mediante liberação Requisição- (Autorização de Fornecimento) emitida previamente pelo Dep. de Compras, devendo as Notas Fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Ordens de Fornecimento, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido. Para maior segurança e melhor agilidade nos trabalhos, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/Unidade e constar no corpo da mesma o número da Ordem de Fornecimento emitida pelo Dep. de Compras. De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO – A Contratante fiscalizará, através das Secretarias e Departamentos, o fiel cumprimento ao objeto do presente, sendo que qualquer irregularidade porventura constatada implicará na imediata rescisão do mesmo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES – A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações a contar de sua expedição. Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções; Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Dom Viçoso ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA - A presente Ata de registro de Preços poderá se cancelada, de pleno direito:

- Pela Administração, quando:

- a) a detentora que não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- Pelas detentoras quando:

- g) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata, ou a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93
- h) a solicitação das detentoras para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração aplicação de penalidade na Cláusula Oitava (8ª), caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO - Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

fornecimentos do objeto da presente Ata serão autorizados, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2015 e as propostas comerciais das empresas classificadas no certame citado.

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização das presentes Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações e a lei 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Dom Viçoso-MG, --- de ----- de 2015.

José Donizetti de Souza
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042 /2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2015

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | | GABINETE DO PREFEITO | | | |
|------------------------|----------|----------------------------------|-------------|--------------|-----------------|
| VEICULO | PLACA | ANO/MOD | MARCA | MODELO | COMBUSTÍVEL |
| Voyage | PUH-4154 | 2015/2015 | VW | CITY MB | Gasolina/Álcool |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA | | POLICIA MILITAR | | | |
| VEICULO | PLACA | ANO/MOD | MARCA | MODELO | COMBUSTÍVEL |
| Ranger | HMH-5449 | 2008 | FORD | XL-13P | Díesel |
| Motocicleta | HMH-2624 | 2008 | Honda | XR 250 | Gasolina |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA | | SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | | | |
| VEICULO | PLACA | ANO/MOD | MARCA | MODELO | COMBUSTÍVEL |
| Ônibus | HMG-6839 | 2006/2006 | M. BENZ | | Díesel |
| Sprinter | GTM-9595 | 2006/2006 | M. BENZ | | Díesel |
| Ônibus | HLF-5956 | 2011/2011 | IVECO | | Díesel |
| Ônibus | HLF-5957 | 2011/2011 | IVECO | | Díesel |
| Ônibus | HLF-9268 | 2012/2013 | IVECO | | Díesel |
| Ônibus | QQM-8873 | 2013/2013 | IVECO | | Díesel |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA | | SERVIÇO DE SAÚDE | | | |
| VEICULO | PLACA | ANO/MOD | MARCA | MODELO | COMBUSTÍVEL |
| Uno Mile Way | HLF-3359 | 2010/2011 | FIAT | | Gasolina/Álcool |
| Uno Mile Way | HLF-3949 | 2010/2011 | FIAT | | Gasolina/Álcool |
| Uno Economy | DWN-6127 | 2013/2015 | FIAT | | Gasolina/Álcool |
| Ducato | HMN-1628 | 2004/2004 | FIAT | | Díesel |
| Doblo | NXX-0845 | 2011/2012 | FIAT | Rontan | Gasolina/Álcool |
| Kombi | OOV-8552 | 2012/2013 | VW | 12 lugares | Gasolina/Álcool |
| Motocicleta | HAQ-0326 | 2010/2010 | Honda | 150 cc Titan | Gasolina/Álcool |
| Sandero | QPQ-9655 | 2013/2015 | RENAUT | | Gasolina/Álcool |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA | | SERVIÇO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS | | | |
| VEICULO | PLACA | ANO/MOD | MARCA | MODELO | COMBUSTÍVEL |
| Caminhão-Ver | HOE-6374 | 2010/2011 | FORD | Basculante | Díesel |
| Caminhão-Azul | HMM-8981 | 2002/2002 | FORD | Basculante | Díesel |
| Caminhão-Braco | HMM-2847 | 1978/1978 | Chevrolet | Carroceria | Díesel |
| Retroescavadeira | | 2012/2012 | Randon | | Díesel |
| Retroescavadeira | | 2013/2013 | Caterpillar | | Díesel |
| Trator | | 2011 | N. Holland | 7630 TR | Díesel |
| Motoniveladora | | 2015/2015 | Caterpillar | | Díesel |
| Caminhão-PAC2 | OWX-2501 | 2013/2015 | VW | Basculante | Díesel |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA | | CONSELHO TUTELAR | | | |
| VEICULO | PLACA | ANO/MOD | MARCA | MODELO | COMBUSTÍVEL |
| Uno Economy | HMH-6526 | 2009/2010 | FIAT | | Gasolina/Álcool |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA | | CRAS | | | |
| VEICULO | PLACA | ANO/MOD | MARCA | MODELO | COMBUSTÍVEL |
| Palio | PUP-2983 | 2015/2015 | FIAT | | Gasolina/Álcool |